



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL SEDE DE IPAMERI-GOÍÁS)

#### 1. INTRODUÇÃO

Este documento caracteriza a primeira etapa para abertura de procedimento licitatório, demonstrando os estudos que nortearão a contratação e, conseqüentemente, o processo de contratação, de acordo com as necessidades do município.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar a melhor solução no mercado para a solução das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, através do Fundo Municipal de Educação de Ipameri (FME).

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A medida visa atender, de forma contínua e eficiente, à demanda de deslocamento dos alunos da rede Municipal e Estadual de ensino, garantindo o acesso regular às unidades escolares. A contratação é essencial para suprir a estrutura necessária ao cumprimento da política pública de oferta de educação básica, assegurando condições adequadas de transporte, segurança e pontualidade no atendimento aos estudantes.

Considerando o levantamento realizado, apresenta-se a seguir a relação exemplificativa das linhas que serão licitadas da Sede do Município de Ipameri – Goiás, com suas respectivas características de atendimento:

- **Linha 4 – Região Caramuru e Arredores:** 11 alunos atendidos; distancia total da linha 225km; quilometragem atual da linha 180km.
- **Linha 9 – Região Encruzilhada e arredores:** 11 alunos atendidos; distância total da linha 297 km; quilometragem atual 238 km.
- **Linha 19 – Região Saída do Hipódromo (Região dos Gratão):** 11 alunos distância total da linha 275 km; quilometragem atual 220 km.
- **Linha 20 – Região Saída para Corumbaíba:** 11 alunos atendidos; distância total da linha 367 km; quilometragem atual 294 km.
- **Linha 23 – Região Cavalheiro (Pedra Branca):** 11 alunos atendidos; distância total da linha 272 km; quilometragem atual 218 km.
- **Linha 34 – Região Assentamento Ana Ferreira:** 14 Alunos Atendidos; Distancia total da linha 237km; quilometragem atual 190 km.



- **Linha 36 – Região Fazenda Soledade e Chácaras:** 14 Alunos atendidos; Distância total da linha 355km; quilometragem atual 284km.
- **Linha 37 – Assentamento Olga Benário (Matutino):** 11 Alunos atendidos; distância total da linha 206km; quilometragem atual da linha 165 km.

As linhas contemplam diferentes regiões do município, abrangendo tanto áreas rurais, o que garante a universalização do transporte escolar e a inclusão dos estudantes residentes em localidades mais afastadas.

Portanto, de acordo com o exposto, **evidencia-se a necessidade da realização de procedimento licitatório** visando à contratação dos serviços de transporte escolar para atender, de forma adequada e contínua, às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação de Ipameri (FME)**.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender rigorosamente às exigências estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores do transporte escolar, em conformidade com suas portarias, resoluções e demais regulamentações vigentes. Entre os requisitos mínimos a serem observados, destacam-se:

- Condições de segurança dos veículos**, os veículos deverão atender integralmente às normas de segurança, contemplando todos os equipamentos obrigatórios, sistema de freios em perfeitas condições de funcionamento, pneus adequados, sistema de câmeras frontal e traseira, bem como todos os demais itens previstos pela legislação vigente. Ressalta-se que as exigências estabelecidas seguem as disposições da **Portaria nº 742/2021 do Departamento Estadual de Trânsito**, que regulamenta os requisitos mínimos de segurança e conservação da frota destinada ao transporte escolar. Além disso, deverá ter o sistema de câmera interna, e deverá ser garantida a realização de manutenção preventiva e corretiva de forma regular, visando à plena segurança dos usuários e à conformidade com os padrões determinados pelo órgão fiscalizador (DETRAN).
- Documentação dos condutores**, idade superior a 21 (vinte e um) anos; exigindo-se habilitação compatível com a categoria do veículo; curso especializado para transporte escolar e demais certificados previstos em lei; não estar cumprindo penalidades por crime de homicídio, roubo, tráfico ilícito de drogas, estupro, corrupção de menores e demais crimes sexuais contra vulneráveis; conter certidão negativa em dias; conter licença de condutor de escolares emitida pelo Detran/Go e demais exigências estabelecidas pela **Portaria nº 742/2021 do Departamento Estadual de Trânsito**.
- Regularidade da frota**, contemplando licenciamento anual, vistoria obrigatória e comprovação de atendimento às normas de trânsito e transporte.
- Zelo pela integridade física e segurança dos alunos**, observando a lotação máxima permitida e o embarque/desembarque em pontos seguros.



E. **Observância das portarias e instruções normativas** expedidas pelos órgãos de trânsito e de fiscalização do transporte escolar, tanto em nível federal quanto estadual e municipal.

#### 4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR.

A estimativa de quantidade e valor constitui etapa essencial para fundamentar o planejamento da contratação, permitindo à Administração prever a dimensão do objeto a ser licitado e o impacto financeiro correspondente. Nesse sentido, foram considerados o número de linhas de transporte escolar, a quantidade de alunos beneficiados, as distâncias a serem percorridas e o calendário letivo previsto para o exercício de 2026.

**Quantidade estimada:** prestação do serviço durante os **94 (noventa e quatro) dias letivos**, abrangendo 08 (oito) linhas para transporte no Município de Ipameri – Goiás.

**Valor estimado:** será definido com base em **pesquisas de mercado**, considerando a quilometragem a ser percorrida, o número de alunos atendidos e os dias letivos anuais, em observância aos princípios da **economicidade** e da **vantajosidade da Administração Pública**, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

#### 5. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de transporte escolar para as linhas da Sede do Município de Ipameri – Goiás, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- A. **Garantia de acesso à educação:** assegurar que todos os alunos da rede Municipal e Estadual tenham transporte regular e seguro até as unidades escolares, cumprindo o direito constitucional à educação.
- B. **Redução da evasão escolar:** oferecer transporte contínuo e pontual, contribuindo para a permanência dos alunos na escola e a diminuição das taxas de abandono.
- C. **Segurança e confiabilidade:** disponibilizar veículos adequados e motoristas capacitados, reduzindo riscos no deslocamento diário dos estudantes.
- D. **Atendimento universal:** contemplar alunos residentes em áreas rurais sendo essas localidades mais afastadas, garantindo equidade no acesso ao ensino.
- E. **Eficiência administrativa:** promover uma contratação planejada, com estimativas de demanda e custos, assegurando melhor aplicação dos recursos públicos.
- F. **Continuidade do serviço público essencial:** viabilizar o cumprimento do calendário escolar de 2026, sem prejuízo às atividades letivas.

#### 6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Sabe-se que a gestão de contrato é parte indispensável para uma boa execução daquilo que foi prometido pelas partes envolvidas. Dessa forma a fiscalização contratual é a principal ferramenta que irá nortear as decisões a serem tomadas pelo gestor. Portanto, cabe à Administração capacitar aqueles



que forem designados para o exercício da fiscalização contratual para que aquilo que foi ajustado pelas duas partes seja cumprido com legalidade, impessoalidade e eficiência, princípios basilares da Administração Pública.

## **7. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Diante do exposto, conclui-se que a contratação dos serviços de transporte escolar para as linhas da Sede do Município de Ipameri – Goiás é plenamente adequada e necessária. A análise realizada evidencia que a prestação do serviço permitirá atender de forma contínua, eficiente e segura à demanda de deslocamento dos alunos da rede Municipal e Estadual, garantindo o cumprimento do calendário escolar e o direito à educação.

A contratação se mostra compatível com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, pois contempla levantamento detalhado das linhas, número de alunos, quilometragem percorrida e dias letivos anuais, permitindo uma estimativa precisa da quantidade e do valor a ser contratado. Além disso, a execução do serviço por meio de procedimento licitatório assegura transparência, competição e vantajosidade para a Administração Pública, ao mesmo tempo em que promove a inclusão e a equidade no acesso à educação.

Assim, a contratação é justificada não apenas pela necessidade operacional de transporte escolar, mas também pela sua relevância social e impacto direto na qualidade do serviço público educacional prestado aos estudantes do município.

## **8. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente ETP apresenta de forma clara e fundamentada a necessidade da contratação, garantindo que o processo administrativo siga os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. A adoção das providências aqui descritas assegurará a execução da política de transporte escolar rural, promovendo o acesso universal à educação e contribuindo para a formação cidadã dos estudantes que utilizaram desse transporte escolar rural.

Ipameri, 19 de maio de 2026.

João Guilherme Rodrigues Troncha  
Coordenador. Mat.:104.859.  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**